



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO nº 446, DE 14 DE MAIO DE 2024.**

**DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA POR SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, POR OCORRÊNCIA DE ESTIAGEM E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 13, IV e 64, VII, constante na Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o que dispõe o art. 17 do Decreto Federal nº 6.378 / 2005, de 07 de fevereiro de 2005, em consonância com o que estabelece a Instrução Normativa nº 02 do Ministério da Integração Nacional de 20 de dezembro de 2016 e, levando – se em considerando adicionalmente:

Que o Município se encontra encravado na Região Semiárida do Cariri da Paraíba, continuando há vários anos os efeitos de estiagens, principalmente na zona rural do Município e por consequência acarretando falta d'água, tanto para o consumo humano, quanto para o animal;

Que em face aos danos causados pelas estiagens toma-se imprescindível a necessidade de promover o atendimento da população por meio do transporte de água potável em carro pipas para a zona rural do município, além da adoção de medidas urgentes que visam minimizar a situação de emergência que o caso requer;

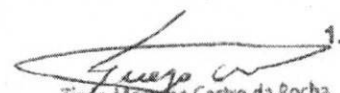
Que a estiagem prolongada, tem gerado prejuízos importantes e significativos para atividades produtivas do Estado da Paraíba, principalmente para agricultura e pecuária dos municípios afetados;

Que é de responsabilidade dos poderes públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural; e,

Finalmente, que o Poder Público não dispõe de recursos suficientes para enfrentar a situação de longo período de estiagem que assola este Município e outros da região especialmente as comunidades rurais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica Decretado situação anormal caracterizada por **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, na Zona Rural do município de Cabaceiras, em decorrência de **ESTIAGEM** por um período a mais de 180 (cento e oitenta) dias.

  
Tiago Marccone Castro da Rocha  
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS  
Gabinete do Prefeito

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Extraordinário para fazer face aos dispêndios decorrentes da situação existente.

**Parágrafo único.** A tomada de decisão contida no "caput" desse artigo, de imediato será comunicada ao Poder legislativo em obediência à legislação em vigor.

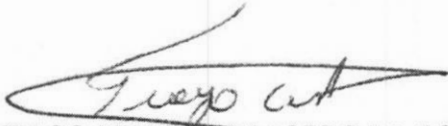
**Art. 3º** Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de combates a situação emergencial instaurada no Município.

**Art. 4º** De acordo com o que preceitua o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de respostas ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em Lei.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras - PB, em 14 de maio de 2024; 188 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

  
TIAGO MARCÔNE CASTRO DA ROCHA  
Prefeito Constitucional